



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.125, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a receber em dação em pagamento, um imóvel com edificação de Heitor Esswein.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º - Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009, no Programa 0190 - Aquisição de Imóveis em Geral, na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social - Serviço de Ação Social, a ação:

Projeto: 1655

Ação: Aquisição de Imóvel - RI 34065

Valor 2009: R\$ 236.412,27

Art. 2º Autoriza a abrir crédito especial no valor de R\$ 236.412,27 (duzentos e trinta e mil quatrocentos e doze reais e vinte e sete) na seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

05 - Serviço de Ação Social

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

0190 - Aquisição de Imóveis em geral

1655 - Aquisição de Imóvel - RI 34065

4.4.9.0.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis - R\$ 236.412,27

Art. 3º Para abertura do crédito especial do artigo anterior, servirá de recurso a maior arrecadação referente ao processo da dação em pagamento nº 6252/2009, no valor de R\$ 236.412,27 (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e doze reais e vinte e sete centavos).

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a receber em dação em pagamento, de Heitor Esswein, brasileiro, do comércio, residente e domiciliado neste Município, um imóvel com edificação, com as seguintes características: um terreno, com superfície de 726,00 m², medindo 22,00m de frente por 33,00m de frente a fundos, contendo uma casa de alvenaria, um pavimento, suas dependências, instalações e demais benfeitorias, nesta cidade, zona urbana, na esquina formada pelas ruas: Dr. Flores e Julio de Castilhos, confrontando-se frente, a Leste coma Rua Dr. Flores; fundos a Oeste com terrenos de Ivo Boos; ao Norte, com terrenos de Linei José Machado; e, ao Sul com a rua Julio de Castilhos, imóvel de objeto da matrícula n.º 34.065, fls 01, do Livro n.º 2-RG, do Registro de Imóveis de Montenegro.

Art. 5º Autoriza o Executivo Municipal a firmar a respectiva escritura pública dos imóveis recebidos em dação.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

Art. 6.º Para cobertura das despesas, servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 06.05.08.244.0004.2614.3.3.90.39.00.00.00.00-223.

Art. 7.º Com a dação em pagamento e posterior escritura, dão-se as partes plena, geral e irrevogável quitação, não havendo nenhuma diferença a ser satisfeita pela municipalidade, relativamente ao crédito ora adimplido dos cadastros de n.º 2941700, 794200, 794300, 820200, 1178400, 1174900, 1175000, 1175100, 1174600, 1174800 e 1174700.

Art. 8.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 10 de agosto de 2009.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**